



Ofício Circular Nº 1/2026 - CBMDF/DIVIS/SECRE

Brasília-DF, 08 de janeiro de 2026.

Às Empresas de Formação de Brigadistas Particulares

Assunto: Critérios para homologação de certificados de brigadistas

Prezados senhores responsáveis legais das Empresas de Formação e Campos de Treinamento

Considerando a previsão normativa que estabelece a emissão, por parte das Empresas Formadoras de Brigadistas Particulares, do certificado para os brigadistas particulares, nos termos da Norma Técnica 07/2011-CBMDF - e que o CBMDF é encarregado pela homologação/registro dos certificados emitidos.

Considerando a necessidade otimização do controle das turmas e de alunos participantes das atividades de formação e capacitação continuada de brigadistas particulares.

Considerando que as empresas de formação devem apresentar controle documental relativo aos cursos ministrados, conforme determinado na NT-07/2011-CBMDF, Anexo M, item DOCUMENTAÇÃO.

Considerando que a administração pública deve buscar a melhor forma de realizar suas atividades, otimizando os serviços prestados com qualidade, presteza e economicidade.

A Diretoria de Vistorias informa que realizará a homologação/registro dos certificados de formação ou capacitação de brigadistas particulares que forem encaminhados à Seção de Credenciamento de forma que sejam cumpridos os requisitos a seguir:

**a) ABERTURA DE TURMAS:** a Empresa Formadora de Brigadista Particular credenciada deverá realizar o cadastro prévio das turmas junto à Seção de Credenciamento / DIVIS **com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis ao início das aulas**, observando os seguintes critérios:

- Estar com o credenciamento da empresa válido;
- Enviar o cronograma prévio de aulas de cada respectiva turma, seja ela de formação ou de capacitação continuada de brigadistas (*conforme anexo*);
- Enviar a relação de alunos matriculados, contendo a identificação da turma (*conforme anexo*);
- O cumprimento dos critérios estabelecidos neste item deve ser realizado por meio eletrônico (*enviar o cronograma e a relação de alunos em arquivo único em formato .PDF para o e-mail: divis.secre@cbm.df.gov.br, com o título "ABERTURA DE TURMA"*)
- O CBMDF responderá, por meio da Seção de Credenciamento/DIVIS, ao e-mail enviado com a informação de abertura de turma um documento SEI denominado "Termo de Homologação". **Este documento emitido pelo CBMDF será considerado pré-requisito para o processo de registro de certificados de brigadistas (procedimento usual, realizado na Plataforma INOVA).**

**b) REALIZAÇÃO DAS AULAS:** a Empresa Formadora de Brigadista Particular só poderá iniciar as aulas para as turmas de formação ou capacitação de brigadistas particulares caso tenha obtido previamente a anuência do CBMDF (estar de posse do documento "Termo de Homologação"), após ter enviado a documentação requerida para a ABERTURA DE TURMAS, conforme consta no item anterior.

- Carga horária mínima para FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS: **151h/a presenciais** (sendo que o mínimo a ser cumprido em campo de treinamento é de 10h/a)

- Carga horária mínima para CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE BRIGADISTAS: **75h/a presenciais** (sendo que o mínimo a ser cumprido em campo de treinamento é de 5h/a);

- O aluno deverá cumprir no mínimo 75% da carga horária total, conforme a modalidade de cada curso;

- A carga horária prevista para as atividades realizadas em campo de treinamento devem ser integralmente cumpridas (mínimo de 10h/a para formação e 5h/a para capacitação continuada)

**c) CONTROLE DE FREQUÊNCIA:** a Empresa Formadora de Brigadista Particular deverá manter rigoroso controle da carga horária ministrada às turmas, observando os requisitos a seguir:

- Deve haver controle diário de frequência, com assinatura do aluno (uma ficha de chamada física por dia de aula). Essas fichas de frequência devem ser arquivadas na sede da Empresa Formadora para fins de fiscalização.

- Ao término do curso a Empresa Formadora deverá fazer constar em planilha o registro da frequência da turma, devendo ter campo específico para visto/assinatura do aluno

- A planilha de frequência da turma deve conter, no mínimo: nome da Empresa Formadora, Nº do CRD, Validade do CRD, data de início do curso, data de término do curso, datas e horários de cada aula e relação completa de alunos matriculados na turma e a data de realização das atividades práticas no campo de treinamento.

**d) AVALIAÇÕES:** os alunos serão avaliados pela Empresa Formadora de Brigadista Particular por meio de aplicação de provas.

- As provas deverão abranger, no mínimo, o conhecimento dos módulos de ensino previstos em cada currículo básico dos cursos (formação e capacitação continuada) - Anexos C e E da NT-07/2011-CBMDF

- Fica a critério da Empresa Formadora a quantidade de avaliações a serem aplicadas (por módulo, por disciplina ou prova), ficando definido o número de 20 (vinte) questões em cada uma.

- A média mínima de aproveitamento para aprovação é de 70% (a média final do aluno poderá alcançar o máximo de 10 pontos)

- Em caso de reprovação, o aluno poderá ser submetido a recuperação a critério da Escola Formadora. A média mínima de aproveitamento para aprovação na prova de recuperação é de 70%.

- O aluno que fizer recuperação em qualquer disciplina e obtiver aprovação terá sua nota final, a ser informada no certificado, fixada em 6,99.

***Exemplo ilustrativo para casos de reprovação:*** Se determinado aluno reprovar em APH obtendo 50% de aproveitamento, este poderá ser submetido a recuperação até que obtenha aproveitamento superior a 70%. Na avaliação de recuperação, ele obtendo aproveitamento entre 70% e 100%, ficará com nota 6,99 na disciplina específica e também na sua média final do curso (nota registrada no certificado).

**e) CAMPO DE TREINAMENTO:** os alunos aprovados na parte teórica serão submetidos às atividades práticas em campo de treinamento,

- O aluno deverá ser avaliado no campo de treinamento
- O campo de treinamento deverá emitir relação com os alunos participantes das atividades contendo menção APTO ou INAPTO.
- A relação de alunos emitida pelo campo de treinamento deverá obedecer os critérios estabelecidos no Ofício Circular N° 4/2025 - CBMDF/DIVIS/SECRE, disponível no site do CBMDF (link: <https://segurancacontraincendio.cbm.df.gov.br/wp-content/uploads/2025/08/Circular-No-4-2025-DIVIS-SECRE.pdf>)

- A relação de alunos emitida pelo campo de treinamento será anexada no processo de registro/homologação de certificados de brigadistas, na Plataforma INOVA.

**f) HOMOLOGAÇÃO DE CERTIFICADOS:** o registro (ou homologação) de certificados de brigadistas será realizada pela Seção de Credenciamento mediante o cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Circular. São imprescindíveis o envio e/ou apresentação dos documentos, conforme a seguir:

**DOCUMENTOS FÍSICOS:**

- Entregar pasta na Seção de Credenciamento contendo os certificados a serem homologados e as respectivas provas aplicadas aos alunos (documentos físicos). Em cada pasta deve conter documentos de apenas uma turma.

- Na parte externa da pasta a ser entregue com os documentos citados acima, fazer constar na parte externa da pasta: *Nome da Escola Formadora, nº do CRD e número do processo SEI gerado pela plataforma INOVA para cada respectiva turma.*

**EM FORMATO DIGITAL:**

- Termo de Homologação emitido pelo CBMDF
- Planilha de frequência da turma digitalizada, com visto/assinatura de todos os alunos
- Planilha de avaliações, contendo as notas das provas de todos os alunos da turma (*deixar claro os critérios utilizados para obtenção das notas finais*)
- Modelos das provas aplicadas à turma
- Listagem de alunos participantes das atividades práticas no campo de treinamento, devidamente assinada pelo responsável legal do campo de treinamento (preferencialmente assinatura digital, nos termos do Ofício Circular N° 4/2025 - CBMDF/DIVIS/SECRE).

Os critérios definidos nesta circular serão aplicados para as turmas a serem iniciadas **a contar do dia 26/01/2026 (segunda-feira).**

**ANEXO ÚNICO**

**1) Dados obrigatórios do cronograma**

- Nome da Empresa Formadora
- nº do CRD
- Identificação da turma
- Tipo de certificação: formação de brigadistas ou capacitação continuada de brigadistas

- Disciplina / módulos ministrados / local / data / horários / carga horária total diária
- Data agendada para a realização das atividades em campo de treinamento

## 2) Dados obrigatórios da relação de alunos matriculados

- Nome da Empresa Formadora
- nº do CRD
- Identificação da turma
- Relação de alunos matriculados (nome e CPF)

***Observação:*** Caso a Empresa Formadora opte por fazer constar mais dados do que os listados acima, poderá fazê-lo

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO COSTA ULHOA - Ten-Cel.**  
**QOBM/Comb. - Matr.01575360, Subdiretor(a) de Vistorias**, em 09/01/2026, às 11:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=191423429](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=191423429) código CRC= **ACA0AECC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM Bloco D Módulo E - Anexo II - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)

00053-00071799/2025-14

Doc. SEI/GDF 191423429